



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição n.º 1208

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N° 03/2024

EMENTA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer no Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e Considerando a lei municipal nº 1.847/2017, que Institui o Conselho Municipal do Esporte e Lazer no Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º – Nomeia Membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer no Município de Ribeirão do Pinhal:

I – 01 (um) representante de associações que desenvolvam atividades esportivas e/ou recreativas com sede no município de Ribeirão do Pinhal: ACAP - LILIANI RIBEIRO DE SOUZA;

II – 01 (um) vereador, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – WILLIAN ANTONIO DE PAIVA;

III – 01 (um) representante do Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal – RODRIGO LANINI BORGES;

IV – 01(um) representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município, indicado pelo chefe do setor – OSVALDIR PADILHA;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pelo chefe do setor – ZENI DE CAMPOS;

VI – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicado pelo chefe do setor – ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA;

VII – 01 (um) representante dos Professores de Educação Física – REGINALDO REIS;

VIII – 01 (um) representante das associações ou entidades com necessidades – KARINA KELI DOS SANTOS VALIM.

IV – Secretário de Esportes e lazer (membro nato DEIVID JUNIOR DE MELO) DEIVID JUNIOR DE MELO

Art.2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1208 - Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

Pág. 02

Art.3º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 7º da lei municipal 1.847/2017, que completará o mandato do seu antecessor.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art.5º Os membros do Conselheiro Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão do Pinhal quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando da sua participação nas reuniões neste colegiado.

Art.6º A Comissão Executiva será composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

- I – Presidente REGINALDO REIS;
- II – Vice Presidente RODRIGO LANINI BORGES;
- III – Secretário Geral DEIVID JUNIOR DE MELO;
- IV – Tesoureiro ZENI DE CAMPOS;
- V - Diretor de Eventos OSVALDIR PADILHA JUNIOR

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 12 de janeiro de 2024

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital